



Prefeitura Municipal de Butiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 125

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AS INSTALAÇÕES, DEPÓSITOS, MÁQUINÁRIA E RESPECTIVA RÊDE HIDRÁULICA COMPONENTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BUTIÁ, REFERIDOS NA LEI Nº 96, DE // 13.5.1967, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, CORSAN.

RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao dispôsto no artigo 70º, /
inciso 2º, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar, à/
COMPANHIA RIOGRANDESE DE SANEAMENTO-CORSAN, o sistema de abasteci-
mento de água da cidade de Butiá, compreendendo obras civís, equi-
pamentos e demais benfeitorias descritas no Decreto Nº 37, de 1º
de dezembro de 1967, que o declarou de utilidade pública, nos têr-
mos da Lei Nº 96, de 13 de maio de 1967.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigôr na data da sua pu-
blicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 9 de abril de 1968

(Ass. Ruy Carvalho Saraiva)

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.-

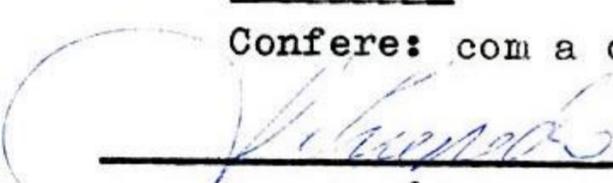
Registre-se e Publique-se
Em 9 de abril de 1968

(Ass. Enobar Ferreira)-

Enobar Ferreira
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

C Ó P I A

Confere: com a original:



Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-